

**P**ORTARIA nº 017/2018 – GAB/PRES

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a denúncia do Sr. Wanderson Lourenço Rodrigues sobre a cobertura metálica em balanço no galpão não permanente – GNP I (objeto do procedimento licitatório nº 20150005700512);

Considerando estudo técnico constatando a necessidade de reforços estruturais nas fundações e nas estruturas metálicas, para que as condições de segurança estrutural da obra do referido Galpão, sejam restabelecidas, evitando assim, a ocorrência de problemas de comprometimento parcial ou total da mesma, ressaltando que é uma região de intenso tráfego de pessoas e veículos, devendo os serviços serem feitos o mais breve possível;

Considerando, que a média de usuários por dia no Mercado Interno desta Centrais, gira em torno de 15(quinze) mil pessoas e que com um possível desabamento da estrutura metálica em tela, poderá ocasionar uma tragédia de enorme proporção;

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa para sanar as falhas presentes no intuito de garantir a segurança dos usuários desta Centrais;

Considerando o teor do processo nº 201800057000725, as recomendações: do Conselho de Administração; da Auditoria Interna e da Assessoria Jurídica;

Considerando o Despacho nº 037/2018 - GAB/PRES de 23 de julho de 2018, no qual é determinada a imediata instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa, JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR M.E., inscrita no CNPJ/MF nº 22.983.024/0001-16, com a finalidade de apurar supostas irregularidades apresentadas e suas responsabilidades para a conseqüente recomposição do erário da CEASA/GO, devendo ser assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a conseqüente criação de comissão especial com amplos poderes de diligências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa, **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR M.E.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.983.024/0001-16, bem como responsabilidades para a consequente recomposição do erário da CEASA/GO;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSUÉ LOPES SIQUEIRA, TALES BUENO AGUIAR FELIX e ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA**, sendo Presidente o primeiro, vice o segundo e secretário o terceiro, constituir Comissão Administrativa para em **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com objetivo de ver apurados os fatos, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nº 13.303/16, Lei Estadual nº 13.800/2001 e as demais legislações vigentes;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, solicitar auxiliares, técnicos ou peritos, para o fiel cumprimento de seu trabalho;

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta Centrais.

Autua-se, em seguida às Diretorias: Administrativa/Financeira e Operações/Estratégias de Mercado, para conhecimento e posteriormente ao Presidente da comissão para as devidas providências.

**Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

  
Isvami Vieira Júnior